



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Av. Capitão Ene Garcez nº 2413, Bairro Aeroporto, Boa Vista-RR, CEP: 69.304-000  
E-mail: secretariadosconselhos@ufr.br  
Site: ufr.br/conselhos



**RESOLUÇÃO CUNI/UFRR Nº 058, de 20 de maio de 2022.**

Extingue o Programa de Pós-Graduação em Física (PPGFIS) e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que deliberou o Conselho em reunião ordinária no dia 03 de maio de 2022, e considerando o que consta no Processo nº 23129.017363/2020-36,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Extinguir o Programa de Pós-Graduação em Física (PPG-FIS) no âmbito da Universidade Federal de Roraima (UFRR), criado pelas Resoluções nº 014/2005-GR e nº 017/2005-CUNI.

**Parágrafo único.** A partir da publicação do presente ato, não serão mais ofertadas novas para o referido PPG, assegurando aos formandos e formados a devida diplomação da conclusão do curso, de acordo com a legislação vigente.

**Art. 2º** Determinar que a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG):

I - tome as providências necessárias de extinção do PPG junto ao Ministério da Educação (MEC) e à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e no âmbito da UFRR, tais como:

II - receba do responsável informado no art. 2º e encaminhar a documentação acadêmica relativa aos mestrandos ao Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DERCA), e os demais documentos permanecem sob acervo institucional da PRPPG ou Arquivo Geral;

III - receba do responsável informado no art. 2º lista com a localização e condições de uso dos equipamentos, e proceder à destinação dos mesmos;

IV - verifique junto à Administração Superior a destinação do espaço físico;

V - designe o último coordenador do referido PPG para atuar como responsável pelas ações que envolvam a documentação acadêmica e equipamentos do PPG, para atendimento do Despacho nº 014/2022-PRPPG, às fls. 30/31 dos autos, e determinações do presente ato normativo, no prazo de 60 (sessenta) dias.

**Art. 3º** Determinar que a Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN):

I - exclua o PPGFIS da estrutura da PRPPG e UFRR;

II - exclua a unidade PPGFIS do Sistema Integrado de Gestão – SIG, mantendo-se os registros acadêmicos, conforme exigência legal;

III - tome medidas cabíveis referentes ao orçamento destinado ao PPG ou quaisquer pendências financeiras;

IV - verifique situações de convênios do PPG e tome providências pertinentes, em contato com a PRPPG;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Av. Capitão Ene Garcez nº 2413, Bairro Aeroporto, Boa Vista-RR, CEP: 69.304-000  
E-mail: secretariadosconselhos@ufr.br  
Site: ufr.br/conselhos



IV - tome demais providências que julgar necessário no âmbito de sua competência.

**Art. 4º** Determinar que a Pró-Reitoria de Administração (PROAD):

I – atue junto à PRPPG no tocante ao patrimônio do PPG;

II – verifique situações de compras, licitações e contratos e tome providências pertinentes, em contato com a PRPPG;

III – demais providências que julgar necessário no âmbito de sua competência.

**Art. 5º** Revogar as Resoluções nº 014/2005-GR e nº 017/2005-CUNI, que tratam da criação do PPG.

**Art. 6º** Os casos omissos serão resolvidos pela PRPPG.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias.

Secretaria dos Conselhos Superiores, Boa Vista, 20 de maio de 2022.

*Prof. Dr. José Geraldo Ticianeli*  
Presidente do Conselho Universitário da UFRR